

CONCURSO DE SELEÇÃO PARA VAGA DA RESIDÊNCIA MÉDICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO / FAMECA / UNIFIPA
EDITAL Nº 01 / COREME / UNIFIPA / 2024

A Reitoria do Centro Universitário Padre Albino (UNIFIPA) através da Comissão de Residência Médica (COREME-UNIFIPA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção dos(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas das especialidades nos Programas de Residência Médica desta Instituição, conforme dispõe a legislação vigente.

O presente edital tem a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas para médicos(as) residentes nos Programas de Residência Médica Áreas de Acesso Direto e Áreas de Pré-Requisitos, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), conforme Leis nº 6.932/1981; nº 14.621/2023 (art. 22); nº 12.871/2013 (art. 22, §§ 2º e 3º); Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 e Resoluções complementares, pertinentes da CNRM/MEC.

Este edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação de resultados e matrícula. Recomenda-se a leitura atenta de todo o edital antes de realizar a inscrição.

I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	AÇÕES
04/10/2024	Publicação do Edital
07 a 08/10/2024	Período de interposição de recurso sobre o Edital
11/10/2024	Divulgação da análise do recurso referente ao Edital
21/10 a 28/11/2024	Período de inscrições (exclusivamente via <i>Internet</i> no site www.vunesp.com.br)
29/11/2024	Vencimento do boleto bancário
21/10 a 28/11/2024	Prazo para os(as) candidatos(as) solicitarem condições especiais para a realização da prova e anexarem a documentação relativa à bonificação (PRMGFC)
11/12/2024	Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e do resultado da bonificação (PRMGFC)
12 e 13/12/2024	Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e contra o resultado da bonificação (PRMGFC)
19/12/2024	Divulgação da análise de recurso contra o resultado da solicitação de condição especial para realização da prova e do resultado da bonificação (PRMGFC)
20/12/2024	Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
09/01/2025	Aplicação da Prova Objetiva
10/01/2025	Publicação do gabarito da Prova Objetiva
13 e 14/01/2025	Período de interposição de recurso sobre o gabarito da Prova Objetiva
07/02/2025	Publicação do resultado da análise dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Publicação da nota da Prova Objetiva e da classificação prévia

10 e 11/02/2025	Período de interposição de recurso sobre a nota da Prova Objetiva e classificação prévia
20/02/2025	Divulgação do resultado dos recursos referentes à nota da Prova Objetiva e da classificação prévia Divulgação do resultado final
21 a 25/02/2025	Período de matrículas das 8h00min às 17h00min (exceto sábado, domingo e feriado)
26/02/2025 a 31/03/2025	Matrículas das vagas remanescentes a partir das 08h00min às 17h00min (exceto sábado, domingo e feriado)
01/03/2025	Início das aulas dos programas de residência médica
31/03/2025	Prazo de validade do concurso

II – DOS PROGRAMAS

1. Serão oferecidas vagas nos Programas de Residência Médica conforme discriminação no quadro abaixo.
2. O número de vagas é definido de acordo com as credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), as quais são disponibilizadas pela Instituição (COREME-UNIFIPA) mediante financiamento oferecido pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, pelo Ministério da Saúde ou pela própria Instituição.
3. A informação das vagas dispostas neste Edital é de responsabilidade da COREME-UNIFIPA.

Programas	Vagas	Duração	Situação do Programa na CNRM/2024
1. Cirurgia Plástica Pré-requisito. Exigência de 02 (dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral (a partir de 2018 – 03 anos) ou 02 (dois) anos de Pré-requisito em área de cirúrgica básica, em programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 02/2006.	03	3 anos	Credenciado
2. Cirurgia do Trauma Pré-requisito. Exigência de 02 (dois) anos de Residência Médica em Cirurgia Geral (a partir de 2018 – 03 anos), em programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 11/2022.	01	1 ano	Credenciado
3. Medicina Intensiva. Acesso direto, conforme Resolução CNRM nº 05/2021.	02	3 anos	Credenciado
4. Medicina da Família e Comunidade. Acesso direto, conforme Resolução CNRM nº 02/2006.	06	2 anos	Credenciado
5. Neonatologia Pré-requisito. Exigência de 02 (dois) anos em Pediatria, em programa credenciado pela CNRM, conforme Resolução CNRM nº 57/2021.	01	2 anos	Credenciado
6. Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Acesso direto conforme Resolução CNRM nº 02/2006.	07	3 anos	Credenciado

III – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1.** O(a) candidato(a), ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou que irá concluí-lo até a data de início do Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 1.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h00min de 21/10/2024 às 23h59min de 28/11/2024**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 1.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.4.** Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 1.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 1.4.2.** O(a) candidato(a) que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.
- 1.5.** Para inscrever-se, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d)** transmitir os dados da inscrição;
 - e)** imprimir o boleto bancário;
 - f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.6.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.
- 1.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o próximo dia útil após o encerramento do período de inscrições.
- 1.6.1.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada.
- 1.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 1.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até às **23h59min** do último dia do período de inscrições.
- 1.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 1.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 1.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 1.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.
- 1.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 1.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 1.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 1.8.** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

1.9. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

1.9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

1.9.2. O(a) candidato(a) deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.10. A Fundação VUNESP e a UNIFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNIFIPA e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.12. O(a) candidato(a) que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

1.13. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

IV - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá observar os requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica, quais sejam:

1.1. Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o(a) médico(a), obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até dia 28/02/2025, no máximo, uma vez que a data do início do programa é 1º/03/2025 ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos(as) não habilitados(as).

1.2. Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o(a) médico(a), obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, com previsão até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos(as) que concluirão o curso após esta data, assim como médicos(as) não habilitados(as).

1.3. Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o(a) médico(a) deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, com previsão até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos(as) que concluirão o curso após esta data, assim como médicos(as) não habilitados(as).

2. Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 2.1. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão consideradas titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
3. Nos termos do art. 56, §§1º e 2º e art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao(a) médico(a) residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
4. Exceto, se tratar de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao(a) médico(a) residente realizar programa de Residência Médica em mais de 02 (duas) especialidades diferentes, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
5. É permitido ao(a) médico(a) residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.
6. É vedada a participação de treineiro.

V – DA CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(a) candidato(a) que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 1.1. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o(a) candidato(a), durante o período de inscrições, deverá:
 - a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- b2) O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 1.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 1.3. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 1.4. O(a) candidato(a) com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 1.5. Aos deficientes visuais:
 - a) ao(a) candidato(a) **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
 - a1) o(a) referido(a) candidato(a) deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - b) ao(a) candidato(a) com **baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
 - b1) o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
 - c) ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos

computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

1.6. O(a) candidato(a) com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

1.6.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

1.7. O(a) candidato(a) com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

1.8. O(a) candidato(a) que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

1.10. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Capítulo I, deste edital. A relação será divulgada no site UNIFIPA <https://unifipa.edu.br/residencia> e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.11. O(a) candidato(a) que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo VIII – DOS RECURSOS.

1.11.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.12. A relação definitiva de candidatos(as) que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Capítulo I, deste edital, no site da UNIFIPA <https://unifipa.edu.br/residencia>, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

2. DA CANDIDATA LACTANTE

2.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

2.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

2.3. O(a) acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

2.4. A candidata que não levar o(a) acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

2.5. A UNIFIPA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

2.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do

responsável pela criança e sem o material da prova.

2.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.

2.8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

VI – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que está de acordo com a Resolução CNRM nº02/2006 e que preenche as exigências estabelecidas em cada programa.

2. Não será possível a alteração da opção de especialidade após a escolha do programa de residência.

3. Os(as) candidatos(as) participantes do Programas de Aperfeiçoamento na Área de Atenção Básica em Saúde poderão fazer uso da pontuação adicional conforme previsão na Resolução CNRM nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

3.1.1. para requerer a pontuação adicional de que trata o item 3, deste capítulo, o(a) candidato(a) deverá enviar, durante o período de inscrições, digitalmente por upload na Área do Candidato, o certificado de conclusão ou declaração da instituição responsável pelo programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade na qual conste que irá concluir, até a data da matrícula que consta no cronograma do capítulo I deste edital, o referido programa.

3.1.2. os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação que comprove que concluirão até a data da matrícula que consta no cronograma do Capítulo I deste Edital, perderão a pontuação adicional e serão reclassificados conforme as notas gerais.

4. Os programas de residência médica da UNIFIPA são desenvolvidos, naquilo que compete, com observância ao disposto no art. 22 da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

5. A FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, instituição filantrópica inscrita no CNPJ nº 47.074.851/0001-42, com sede na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, Catanduva/SP, mantenedora dos hospitais EMÍLIO CARLOS e PADRE ALBINO, observando os termos da Lei nº 12.514/2011, disponibiliza moradia “In natura” ao(a) médico(a) residente aprovado(a) em um dos programas de residência médica, sendo sua escolha a (IES) UNIFIPA, que mantém vínculo exclusivo com os hospitais da Fundação Padre Albino. Havendo interesse, ou não, o(a) médico(a) deverá indicar sua opção por meio de formulário próprio no ato da matrícula até a data de 31/03/2025, ficando o(a) médico(a) residente ciente de que o imóvel tem destinação exclusiva para fins residenciais, de natureza coletiva para os(as) médicos(as) residentes regularmente matriculados(as) no sistema SISCNRM-MEC, nos programas de residência médica desta Instituição, ciente, também, das normas do Regulamento Interno da moradia concedida.

6. Informações complementares poderão ser obtidas na COREME-UNIFIPA, localizada à Rua dos Estudantes, nº 225, 1º andar, Parque Iracema, Catanduva-SP, CEP 15809-144, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 (12h00 às 13h00 fechado para almoço), ou pelos telefones de contatos fixo (17) 3311-3229 e celular (17) 99789-5121, ou pelo e-mail: coreme@unifipa.com.br.

VII – DO PROCESSO SELETIVO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1. O Processo Seletivo obedecerá à Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

2. O local de aplicação de prova é o Campus Sede da UNIFIPA, localizado na Rua dos Estudantes, nº 225, Parque Iracema, Catanduva/SP, CEP 15809-144, 2º andar, salas D6 e D7(PCD).

3. A prova será aplicada no dia 09/01/2025 às 09h00min. Para as especialidades com **pré-requisito** será uma prova objetiva contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com duração de 03h00min (três horas) e peso 10 (dez). Para as especialidades com **acesso direto** será uma prova objetiva contendo

100 (cem) questões de múltipla escolha, com duração de 05h00min (cinco horas) e peso 10 (dez).

3.1. Para as especialidades de **acesso direto**, o processo seletivo basear-se-á com igual número de questões de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva, Saúde Mental e Medicina da Família e Comunidade).

3.1.1. Em observância à Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, serão abordados assuntos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência.

3.2. Para as especialidades **com pré-requisito**, o processo seletivo basear-se-á com conteúdo sobre conhecimentos específicos das respectivas especialidades, de acordo com o pré-requisito.

4. A prova acontecerá em 01 (uma) única fase para acesso direto e pré-requisito para todas as especialidades.

4.1. A prova objetiva consiste numa Avaliação Cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos - de caráter obrigatório e eliminatório, com questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo considerado(a) habilitado(a) aquele(a) participante que atingir maior quantidade de acertos; proporção de 100% (cem por cento) da nota final.

5. A porta de acesso à sala será fechada às 09h00min e não será permitida a entrada de retardatários(as).

5.1. Recomenda-se que os(as) candidatos(as) cheguem ao local da prova com, pelo menos, 30min (trinta) minutos de antecedência.

6. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas portando os seguintes itens:

I. caneta esferográfica de material transparente de tinta preta;

II. documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o(a)

identifique, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos, (e- Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação. Serão excluídos da seleção os(as) candidatos(as) que forem surpreendidos(as) durante a prova em comunicação com outro(a) candidato(a), ou se ausentarem do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.

7.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

7.2. Por medida de segurança, os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8. Motivará a eliminação do(a) interessado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, aburla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) interessado(a) e/ou nas instruções constantes do Edital em questão, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9. Será automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. apresentar-se após fechamento dos portões nos dias das provas;

II. não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

III. não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

IV. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

- V. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - VI. não devolver a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova;
 - VII. estiver portando algum tipo de arma;
 - VIII. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, computadores de mão, etc.), bem como protetores auriculares;
 - IX. estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem;
 - X. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - XI. retirar-se da sala de prova antes do transcurso de metade do tempo previsto para sua respectiva realização.
- 10.** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final menor que 50% (cinquenta por cento) de acertos.
- 11.** O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas com caneta esferográfica preta, que será o único documento válido para a correção e classificação. As respostas deverão ser marcadas com preenchimento total ou X nos espaços para respostas.
- 11.1.** Ao término da prova, os(as) candidatos(as) entregarão ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas assinada no campo próprio.
- 11.2.** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.3.** Os(as) candidatos(as) não poderão se retirar da sala de aplicação das provas antes do transcurso de metade do tempo previsto para sua respectiva realização.
- 12.** Na hipótese de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver nesta ordem de critério para desempate:
- I. maior idade (dia/mês/ano);
 - II. maior tempo de formado(a) (CRM);
 - III. candidato(a) casado(a);
 - IV. maior número de filhos(as).
- 13.** O resultado final será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>), a partir das 10h00min do dia 20 de fevereiro de 2025, por programa de opção e em ordem alfabética, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

VIII – DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso contra:
 - a) o Edital;
 - b) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
 - c) o resultado da bonificação pelo PRMGFC;
 - d) o gabarito da prova objetiva;
 - e) o resultado da prova;
 - f) a classificação prévia.
- 2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10h00min, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
6. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.
7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
8. Será liminarmente indeferido:
9. o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
10. o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
11. o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
12. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
13. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da UNIFIPA <https://unifipa.edu.br/residencia> e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo.
14. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
15. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os(as) candidatos(as) presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
16. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
17. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
18. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
19. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
20. Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
21. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
22. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
23. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
24. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA MATRÍCULA

1. No dia 20 de fevereiro de 2025, será publicado nos sites da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e da UNIFIPA (<https://unifipa.edu.br/residencia>) a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), até o limite das vagas oferecidas.
2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão comparecer à COREME-UNIFIPA pessoalmente, ou por procurador oficialmente constituído (procuração com firma reconhecida em cartório), munidos(as) da documentação exigida, a fim de efetivarem suas matrículas, no horário de atendimento das 08h00min às 17h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço), de segunda à sexta-feira (exceto feriado).
3. Os(as) aprovados(as), no ato da matrícula, deverão preencher o formulário de matrícula e apresentar 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
 - I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - II. Diploma de graduação;
 - III. Documento de registro geral de identificação;
 - IV. Cadastro de pessoa física;
 - V. Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina CRM;
 - VI. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - VII. Título de eleitor;
 - VIII. Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexomascuino;
 - IX. Comprovante de residência;
 - X. Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - XI. Comprovante de pré-requisito, se aplicável, certificado ou atestado que o(a) candidato(a) à especialidade concluiu ou está concluindo o último ano com término previsto para 28/02/2025 do pré-requisito completo de Residência Médica em programa reconhecido pela CNRM-MEC;
 - XII. Número de inscrição como contribuinte individual no INSS (PIS);
 - XIII. Comprovante de carteira de vacinação atualizada;
 - XIV. Registro no CRM de acordo com a Resolução CFM nº 1832/2008 (dispõe sobre as atividades, no Brasil, do cidadão estrangeiro e do cidadão brasileiro formado em Medicina por faculdade estrangeira).
4. O(a) candidato(a) que se inscreveu na condição de aluno(a) concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial expedido pela Instituição de ensino responsável pelo curso.
5. Em caso de candidato(a) estrangeiro(a), será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o(a) candidato(a) a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado com certidão e registrado pelo Ministério da Educação (MEC) no Brasil/DF, conforme legislação.
6. É obrigatório o apostilamento (tradução e registro em cartório de origem, dos documentos comprobatórios).
7. Serão considerados desistentes da matrícula os(as) candidatos(as) que não comparecerem no local, na data e nos horários fixados, sendo imediatamente convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados seguintes.
8. A convocação dos(as) classificados(as) para as vagas remanescentes ocorrerá a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, através dos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e da UNIFIPA <https://unifipa.edu.br/residencia>.

8.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) terão prazo de 02 (dois) dias úteis (exceto sábado, domingo e feriado) para efetuarem a matrícula no horário de atendimento das 08h00min até às 17h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço).

X – DO REGIME DA RESIDÊNCIA MÉDICA

1. A Residência Médica (RM) do Centro Universitário Padre Albino (FAMECA-UNIFIPA) é regida pela legislação vigente, normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Regulamento Interno (RI) próprio da Instituição.
2. O início das aulas dos (PRM) Programas de Residência Médica está previsto para 1º de março de 2025, e as atividades serão desenvolvidas na Fundação Padre Albino, mantenedora do Centro Universitário Padre Albino, nos Hospitais-escola Padre Albino e Emílio Carlos, ambos mantidos pela Fundação Padre Albino, podendo, também, as atividades serem desenvolvidas em Campus de Instituições conveniadas.
3. Os(as) residentes matriculados(as) nos programas deste Edital receberão bolsa de estudo mensal administrada pelo Ministério da Saúde Programa Pró-Residência e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) SIGRESIDÊNCIA, durante o período de duração do Programa, de acordo com a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, e a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, provenientes do Ministério da Saúde (MS).

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade deste processo seletivo será até 31/03/2025 a contar da data de sua homologação, e improrrogável.
2. O Processo Seletivo não é configurado em caráter de concurso público por não se destinar a provimento de cargo público. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo ao Regulamento Interno da COREME-UNIFIPA e normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
3. Informações administrativas aos atos pertinentes a esse Edital poderão ser realizadas na COREME-UNIFIPA, localizada na Rua dos Estudantes, nº 225, 1º andar, Parque Iracema, Catanduva-SP, CEP 15809-144 (Prédio anexo ao Hospital Emílio Carlos), no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (12h00min às 13h00min fechado para almoço).
4. Casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME-UNIFIPA.

Catanduva, 04 de outubro de 2024.



Dr. Eduardo Marques da Silva
Coordenador da COREME
Centro Universitário Padre Albino



Dr. Nelson Jimenes
Reitor
Centro Universitário Padre Albino

A UNIFIPA dá ciência ao(a) candidato(a) que o tratamento de seus dados, sensíveis ou não, estão de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e que os mesmos são para fins acadêmicos.